

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 022/2016

ANO

2016



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

016/2016

EMENTA

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.398, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



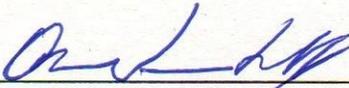
DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 03 / 16



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 03 / 16

APROVADO 08 / 03 / 16

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 08 / 03 / 16

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 21 / 2016

Data: 09 / 03 / 16

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 21/2016
PROJETO DE LEI Nº 16/2016

" Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.398, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.398, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a Transmissão de Posse por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 627/320, situada entre o km 002+700m ao km 004+370m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100 m², ligação da SPA 626/320 à municipalidade de Santa Fé do Sul."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o artigo primeiro da Lei nº 3.398, de 09 de Dezembro de 2015.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
09 de março de 2016


ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
PRESIDENTE


RONALDO EUGENIO LIMA
1ª SECRETÁRIO



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Considerando que parte do acesso do município de Santa Fé do Sul, SPA 627/320, do km 002+700 m ao km 004+370 m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100 m², ligação da SPA 626/320 a cidade de Santa Fé do Sul, foi envolvido pela expansão do perímetro urbano, dificultando a urbanização adequada das regiões lindeiras pela limitação imposta pelas legislações do DER, declaramos ser de interesse do município de Santa Fé do Sul, receber do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo, consoante autorização constante em Lei Municipal, a transmissão de posse por cessão gratuita de parte do acesso numa extensão de 1.670 metros.

Declaramos que será mantida sua condição de bem de domínio público não sendo mudada a sua atual destinação de ligação da cidade ao acesso rodoviário SPA 626/320 (acesso ao Município de Rubinéia).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Fé do Sul, 03 de março de 2016.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 022/2016

Santa Fé do Sul, 04 de março de 2016.

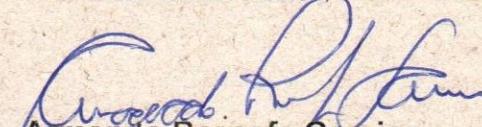
Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores.

Por iniciativa deste Executivo, essa Colenda Câmara votou e aprovou projeto de lei, que foi convertido na Lei Nº 3.398, de 09 de Dezembro de 2015, autorizando o Município a receber **Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. os direitos possessórios sobre uma faixa de terras ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 627/320**, denominada “Walter Pereira Lopes”, com extensão de 1.670 metros lineares e área de 50.100 metros quadrados, para extensão da Avenida “Conselheiro Antonio Prado”.

Devidamente autorizada, esta Administração elaborou o necessário processo, objetivando a consecução deste intento, e protocolou junto ao referido Departamento, via Diretoria Regional – DR.9/São José do Rio Preto, que após parecer favorável encaminhou o processo (Autos nº 273018/01/DER/2015) para Superintendência Estadual, para análise de seu competente Setor, Diretoria de Operações, que também manifestou-se favorável a solicitação apresentada, porém, por questões técnicas e jurídicas exige a terminologia **Transmissão de Posse por Cessão Gratuita**, para tipificação e formalização legal do ato, razão da presente propositura.

Na oportunidade, informo que foram anexados cópias da Lei anteriormente aprovada e do Ofício nº 150/2015 – A.G./NT. dirigido ao Diretor Regional – DR.9.

Atenciosamente,


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

016/2016

PROJETO DE LEI Nº _____

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.398, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.398, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a Transmissão de Posse por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 627/320, situada entre o km 002+700m ao km 004+370m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100 m², ligação da SPA 626/320 à municipalidade de Santa Fé do Sul."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o artigo primeiro da Lei nº 3.398, de 09 de Dezembro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

08 MAR 2016


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

07 MAR. 2016

PROT. Nº 114

PROTOCOLO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Considerando que parte do acesso do município de Santa Fé do Sul, SPA 627/320, do km 002+700 m ao km 004+370 m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100 m², ligação da SPA 626/320 a cidade de Santa Fé do Sul, foi envolvido pela expansão do perímetro urbano, dificultando a urbanização adequada das regiões lindeiras pela limitação imposta pelas legislações do DER, declaramos ser de interesse do município de Santa Fé do Sul, receber do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo, consoante autorização constante em Lei Municipal, a transmissão de posse por cessão gratuita de parte do acesso numa extensão de 1.670 metros.

Declaramos que será mantida sua condição de bem de domínio público não sendo mudada a sua atual destinação de ligação da cidade ao acesso rodoviário SPA 626/320 (acesso ao Município de Rubinéia).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Fé do Sul, 03 de março de 2016.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

CÓPIA

Santa Fé do Sul, 14 de Dezembro de 2015.

Ofício nº 150/2015 – A.G./NT..
(favor mencionar este número)

OPJ.

Senhor Diretor:

Tem o presente o objetivo de solicitar de Vossa Senhoria as providências necessárias para a transferência em definitivo ao Município de Santa Fé do Sul, de parte da faixa de domínio referente ao acesso rodoviário SPA 627/320 no município de Santa Fé do Sul, compreendido do km 002+700 ao km 004+370, com extensão de 1.670 m.

Outrossim, informamos que a presente solicitação prende-se ao fato que o trecho em questão adquiriu características tipicamente urbanas, absorvida que foi pelo crescente aumento populacional, ocorrendo assim, melhorias urbanas no local, bem como para amenizar o fluxo de veículos que é muito intenso no local.

Certo de um breve atendimento, renovo os protestos de alta estima e profundo respeito.

Atenciosamente,


Armando Rossafa Garcia
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Engº Everson Guilherme Grigoletto
Diretor Regional - DR-9.
São José do Rio Preto – SP.





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.398, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 627/320, situada entre o km 002+700m ao km 004+370m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100m², ligação da SPA 626/320 à municipalidade de Santa Fé do Sul.

Art. 2º - O município de Santa Fé do Sul assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o D.E.R., de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

Art. 3º - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independente de indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2015.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em **AUTENTICAÇÃO** na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé VÁLIDO SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE

14 DEZ. 2015 Guia nº 245 - 1 E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Osvaldinir Picoli - Tabelião Substituto
Cláudio Roberto Massaro - Tabelião
Denise Gutierrez de Oliveira - Escriva
Denise M. de O. Liria Rodrigues - Escriva
Eliângela de Souza Mendes - Escriva
Isabel Cavaleira Reis - Escriva
Josmeire Oliveira Lourenço - Escriva

4911AA498452



Prefeitura Municipal SANTA FÉ DO SUL

12 de dezembro 2015

O Jornal
de Santa Fé do Sul

Publicações Oficiais

Página C 2



Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

LEI Nº 3.398, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 627/320, situada entre o km 002+700m ao km 004+370m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100m², ligação da SPA 626/320 à municipalidade de Santa Fé do Sul.

Art. 2º - O município de Santa Fé do Sul assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o D.E.R., de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

Art. 3º - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independente de indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2015.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração

Vit. rec. N.º 3.398

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé

14 DEZ. 2015 Guia n.º 245 - 15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

125690

03-14-2498348

Processo nº. 022/2016

PROJETO DE LEI Nº. 16/2016.

Ementa: " Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.398, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências"

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de março de 2016.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 022/2016

PROJETO DE LEI Nº. 16/2016.

Ementa: " Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.398, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências"

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 08 de março de 2016.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 16/2016**, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: " **Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.398, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências**"

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 DE MARÇO de 2016

Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência